

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.**

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 horas do dia 02/02/2023.
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do Dia 14/02/2023.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 14/02/2023 às 09:00 (nove horas).
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
- NATUREZA DO OBJETO: Compras.
- VALOR ESTIMADO: **R\$ 780.689,55 (Setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br
- **RECOMENDAMOS** obter junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Suporte ao Sistema de Pregão Eletrônico, outras informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do sistema por intermédio do telefone **(42) 3026-4550**, ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**.
- Os interessados também poderão solicitar ao Pregoeiro informações que julgar necessário sobre o referido Edital, através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou através do telefone (81) 4042-9349 no prazo de até três dias úteis anterior a data da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Finalizado o referido prazo, informações sobre o certame só serão realizadas através do Sistema da BNC.
- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO e o Pregoeiro, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 001/2023, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega imediata conforme necessidade do órgão contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.
- 1.2.** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3.** O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.
- 1.4.** Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Bolsa Nacional de Compras (BNC), digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro – São José da Coroa Grande – PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado nos termos da Portaria N° 00002/2023, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:
- a) local (sítio): www.bnc.org.br
 - b) encaminhamento das propostas comerciais: A partir das 10:00 horas data de publicação do Edital até e às 08:00 horas do Dia 14/02/2023
 - c) data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 14/02/2023 às 09:00 (nove horas).
- 3.2.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. 4.1** Poderão participar da presente Licitação **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** do ramo pertinente e compatível com objeto desta licitação, atendendo ao disposto no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar n° 147/2014.

Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

- a) não estejam credenciadas na forma do item 5 deste Edital;
- b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Administração Pública Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se



dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

h) estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. Do Credenciamento e Representação:

a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

b) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da BNC, no sítio www.bnc.org.br.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo V**).

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- f) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Civas, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019), ressalvados os casos de participação de microempresa ou empresas de pequeno porte, no que concerne à regularidade fiscal;
- h) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, se enquadra na previsão do § 2º do artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela Lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo no item 5.3, “h”, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no item anterior, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

c) **ATESTADO(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital de forma satisfatória.

c.1) O licitante deverá apresentar **PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA** constituída de no mínimo 01 (um) Atestado contendo: identificação do atestante; assinatura; endereço da empresa emitente; telefone; e-mail ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, em caso de necessidade de diligência.

c.2) No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, as informações de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, indicando o **Material Médico Hospitalar**, considerados como relevantes suas especificações e quantidades fornecidas.

c.3) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando documentos que julgar necessário.

d) Licença de funcionamento emitida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município** sede da licitante, em vigor, com atividade de fabricação e/ou distribuição de Material Médico Hospitalar.

e) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no item 3.1.ºb”, exclusivamente pelo site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, devendo conter:

a) Razão Social e CNPJ da empresa;

b) Endereço, Telefone e E-mail;

c) Nº do Processo e do Pregão;

d) Descrição do objeto;

e) Marca no que couber;

f) Quantidade;

g) Unidade de fornecimento;

h) Valor unitário em até duas casas decimais;

i) Valor total em algarismo e por extenso;

j) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os impostos, taxas, transportes, embalagens e todas e quaisquer despesas que venham incidir no fornecimento do objeto contratado.

k) A Validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação.

l) Local e data;

m) Assinatura do Representante Legal ou Procurador;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Até a data e horário definido no Edital para encaminhamento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

IMPORTANTE - (O disposto deste item do edital, será aplicado no momento que a empresa se identificar durante a análise das propostas ou seja, caso a empresa na descrição do item se identifique de alguma maneira, uma vez que o sistema só mostra o nome da participante ao término da disputa de lances), então por este motivo a empresa tem que obrigatoriamente anexar sua proposta inicial devidamente identificada, rubricada e assinada, porém, não poderá em hipótese alguma tentar se identificar ao cadastrar seus preços iniciais no Sistema da BNC.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, com a divulgação dos preços recebidos, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor por item a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01 (um) centavo, obrigatoriamente com 02 (duas) casa decimais.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), será adotado o critério daquela que primeiramente cadastrou sua proposta no sistema.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

10.5. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

10.6. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem, para os itens, valor unitário superior ao estimado Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

c) apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;

c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.14. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é a Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído a Gestora do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo os licitantes comunicados também através de e-mail.

13.3. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Secretaria Municipal de Saúde ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;



e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios (Extrato de Contrato).

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de serviço assinada pela Contratante.

18.2 A entrega será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Coroa Grande-PE.

18.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.7 A entrega dos produtos deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme previsto na Lei Federal 9.787/99, art. 3º, §4º.

18.8 A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

21.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.



21.6. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, assegurado na necessidade, o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a)** Ensejar retardamento da realização do certame;
- b)** Cometer fraude fiscal;
- c)** Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d)** Apresentar documento ou declaração falsa;
- e)** Não manter a proposta de preços;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h)** Descumprir prazos

22.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

22.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a)** Advertência
- b)** Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c)** Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g)** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h)** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i)** A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j)** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou por meio eletrônico, por intermédio do e-mail pmsjcg@hotmail.com, observado que:

- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pela Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou por meio eletrônico, por intermédio do e-mail pmsjcg@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações na Bolsa Nacional de Compras (BNC), durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

25.4. Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

25.5. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica);

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO.

25.6. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 25 de janeiro de 2023.

Tarciana Cristina Araujo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO – I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 – DA JUSTIFICATIVA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Considerando que a Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do município mantém uma dispensação diária de Material Médico Hospitalar nas unidades básicas de saúde para tratamento de patologias crônicas e não crônicas.

3.2. Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

SESSÃO II: DA SAÚDE

“Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

“Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

3.3. O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento dos materiais médicos hospitalar, obrigando-se a atender satisfatoriamente os pacientes na rede municipal de saúde, mantendo a regularidade no abastecimento das unidades de saúde e consequentemente a manutenção no cuidado e atendimento de todos os usuários do Sistema único de Saúde, pacientes crônicos e/ou as condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades.

3.4. A falta dos itens descritos neste Termo de Referência irá comprometer o funcionamento dos serviços de saúde da Secretaria, bem como, poderá gerar sérios agravos a saúde dos munícipes, entre eles o risco de infecções graves e até de perder a vida.

3.5. Tendo como premissa o levantamento do quantitativo de consumo do ano anterior, programamos o elenco para o abastecimento das unidades de saúde do município, para atendermos a demanda com os insumos que abrange a necessidade dos munícipes no período de 12 (doze) meses.

3.6. Diante da nossa necessidade foi dado início ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que se encontra presente nos autos, extremamente necessário para o funcionamento das unidades de saúde pública do município para o período de 12 (doze) meses, no que diz respeito à aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme detalhamento contendo os procedimentos médicos realizados no período de janeiro à novembro do ano de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento OSMÁRIO OMENA DE OLIVEIRA.

3.7. O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande pretende realizar aquisição de Material Médico Hospitalar conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência, devendo o Contrato ter viabilidade e condições acordados entre as partes e perante a Lei de Licitações e Contratos, visando garantir o atendimento a todos os pacientes que necessitarem dos serviços de saúde pública em nosso município, cuja população estimada é de 21.868 (Fonte IBGE).

3.8. Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- a) Endereço, Telefone e E-mail;
- b) N° do Processo e do Pregão;
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no Anexo I deste Edital, bem como as marcas no que couber.
- d) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), **expresso em algarismo**, e, valor global da proposta em Real, **expresso em algarismo e por extenso**. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

- f) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade, o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- g) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

4.3. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 05 deste Termo, **obedecendo a DESCRIÇÃO, bem como, informando a MARCA;**

5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas, bem como, a especificação do objeto e preço estimado, estão descritos conforme a Planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	PCT/100	300	6,90	2.070,00
2	Água Deionizada para autoclave c/ 5 L	BOMBONA	200	12,90	2.580,00
3	Água Oxigenada 10 Volumes Frasco c/ 1.000 mL	FR	250	6,91	1.727,50
4	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5	UNID	38.000	0,17	6.460,00
5	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 7	UNID	15.000	0,15	2.250,00
6	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 8	UNID	15.000	0,13	1.950,00
7	Álcool 70% , em gel, com 1000 g	FR	500	13,48	6.740,00
8	Álcool etílico hidratado 70% , frasco com 1.000 mL	FR	1.400	7,71	10.794,00
9	Algodão Hidrófilo c/ mantas uniformes envolvido em papel c/ 500 g	ROLO	700	15,10	10.570,00
10	Atadura de Crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 10cm x 4,5m	UNID	2.400	0,71	1.704,00
11	Atadura de Crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 15cm x 4,5m	UNID	2.400	0,84	2.016,00
12	Atadura de Crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 20cm x 4,5m	UNID	4.680	1,17	5.475,60
13	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 02	UNID	5	5,67	28,35
14	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 04	UNID	5	6,06	30,30
15	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 06	UNID	5	5,31	26,55
16	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 08	UNID	5	6,25	31,25
17	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 10	UNID	5	8,64	43,20
18	Cânula Orofaríngea (Guedel) nº 12	UNID	5	8,64	43,20
19	Cateter p/ Oxigenoterapia Tipo Óculos	UNID	2.000	1,07	2.140,00
20	Catéter p/ venopunção 16G Descartável	UNID	3.700	1,07	3.959,00
21	Catéter p/ venopunção 18G Descartável	UNID	3.700	1,14	4.218,00
22	Catéter p/ venopunção 20G Descartável	UNID	4.100	1,17	4.797,00
23	Catéter p/ venopunção 22G Descartável	UNID	7.000	1,05	7.350,00
24	Catéter p/ venopunção 24G Descartável	UNID	7.000	0,87	6.090,00
25	Clamp umbilical estéril, descartável, embalado individualmente	UNID	150	0,71	106,50
26	Coletor de material perfurocortante 13 Litros	UNID	800	8,31	6.648,00
27	Coletor de material perfurocortante 20 Litros	UNID	500	11,43	5.715,00
28	Coletor de Urina Sistema Fechado Adulto	UNID	1.000	7,59	7.590,00

29	Compressa de Gaze Cirúrgica 7,5 x 7,5, 11 fios x cm2, c/ 08 dobras Pct. c/ 10	PCT	40.000	0,69	27.600,00
30	Compressa de Gaze Cirúrgica 7,5 x 7,5, 11 fios x cm2, c/ 08 dobras Pct. c/ 500	PCT	240	20,30	4.872,00
31	Equipo macrogotas c/ câmara de gotejamento flexível , pinça rolete, c/ injetor lateral e c/ tampa de látex	UNID	20.000	1,88	37.600,00
32	Equipo multivias (extensor), descartável	UNID	2.000	1,84	3.680,00
33	Escalpe, agulha c/ aleta 21, tubo prolongador em P.V.C. transparente, com tampa protetora	UNID	8.000	0,34	2.720,00
34	Escalpe, agulha c/ aleta 23, tubo prolongador em P.V.C. transparente, com tampa protetora	UNID	10.000	0,32	3.200,00
35	Escalpe, agulha c/ aleta 25, tubo prolongador em P.V.C. transparente, com tampa protetora	UNID	10.000	0,33	3.300,00
36	Escalpe, agulha c/ aleta 27, tubo prolongador em P.V.C. transparente, com tampa protetora	UNID	2.000	0,41	820,00
37	Esparadrapo Anti-alérgico, 10cm x 4,5m carretel c/ capa de proteção	ROLO	350	9,66	3.381,00
38	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, carretel c/ capa de proteção	ROLO	1.200	12,02	14.424,00
39	Fio Cat-Gut 0, embalagem individual, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	101,84	24.441,60
40	Fio Cat-Gut 2-0, embalagem individual, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	102,97	24.712,80
41	Fio Cat-Gut 4-0, embalagem individual, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	109,20	26.208,00
42	Fio Cat-Gut 5-0, embalagem individual, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	110,15	26.436,00
43	Fio Cat-Gut 3-0, embalagem individual, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	103,17	24.760,80
44	Fio Mononylon 2-0 c/ agulha 2,5 cm (1/2) (Cx c/ 24 unidades)	CAIXA	400	45,39	18.156,00
45	Fio Mononylon 3-0 c/ agulha 3,0 cm (1/2) (Cx c/ 24 unidades)	CAIXA	400	47,82	19.128,00
46	Fio Mononylon 4-0 c/ agulha 2,5 cm (1/2) (Cx c/ 24 unidades)	CAIXA	400	42,53	17.012,00
47	Fio Mononylon 5-0 c/ agulha 3,0 cm (1/2) (Cx c/ 24 unidades)	CAIXA	400	56,69	22.676,00
48	Fita Adevisa p/ Autoclave 19mm Rolo 30M	ROLO	500	6,64	3.320,00
49	Fralda geriátrica tamanho "G" descartável	UNID	1.000	1,90	1.900,00
50	Fralda pediátrica, tamanho "M", descartável	UNID	1.000	1,82	1.820,00
51	Gel para ultrassonografia c/ 1 kg	FR	200	8,62	1.724,00
52	Gorro Descartável c/ amarras pct c/ 100 unidades	PCT	30	24,05	721,50
53	Kit para Nebulização Adulto	UNID	600	13,16	7.896,00
54	Kit para Nebulização Pediátrica	UNID	600	11,92	7.152,00
55	Lâmina p/ Bisturi n.º 24, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CX	200	43,06	8.612,00
56	Lençol de papel, 70 cm x 50 m, descartável	ROLO	1.500	14,38	21.570,00
57	Luva p/ Procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "G", c/ 100 unidades	CX	600	22,52	13.512,00
58	Luva p/ Procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "M", c/ 100 unidades	CX	700	22,85	15.995,00
59	Luva p/ Procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "P", c/ 100 unidades	CX	800	25,62	20.496,00
60	Luvas Cirúrgicas Estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,0	PAR	250	2,08	520,00
61	Luvas Cirúrgicas Estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,5	PAR	8.400	2,08	17.472,00
62	Luvas Cirúrgicas Estéreis, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 8,0	PAR	3.700	2,23	8.251,00



63	Máscara cirúrgica descartável, com elásticos, tripla camada	UNID	100.000	0,21	21.000,00
64	Máscara de alta concentração O2 (Hudson) Adulto	UNID	20	20,94	418,80
65	Máscara de Venturi Adulto	KIT	20	21,86	437,20
66	Máscara de Venturi Infantil	KIT	10	20,03	200,30
67	Máscara descartável regular N95	UNID	3.500	1,75	6.125,00
68	Papel grau cirúrgico 10cm X 100m	ROLO	10	71,72	717,20
69	Papel grau cirúrgico 20cm X 100m	ROLO	10	123,43	1.234,30
70	Papel grau cirúrgico 60cm X 100m	ROLO	10	275,17	2.751,70
71	Papel para Esterilização, 60 cm x 150 m	ROLO	10	98,78	987,80
72	Papel toalha, descartável, com 1.000 unidades	PCT	300	22,79	6.837,00
73	Pinceta 250 mL, âmbar	UNID	20	3,71	74,20
74	Pisseta 250 mL, transparente	UNID	20	3,74	74,80
75	Sabonete glicerinado líquido 1.000 mL	FR	300	10,33	3.099,00
76	Seringa Descartável 1 mL c/ agulha 13 x 4,5	UNID	32.000	0,35	11.200,00
77	Seringa Descartável 10 mL c/ agulha 25 x 7	UNID	21.000	0,52	10.920,00
78	Seringa Descartável 20 mL c/ agulha 25 x 7	UNID	20.000	0,91	18.200,00
79	Seringa Descartável 3 mL c/ agulha 25 x 7	UNID	22.000	0,33	7.260,00
80	Seringa Descartável 5mL c/ agulha 25x7	UNID	20.000	0,43	8.600,00
81	Sonda Aspiração Traqueal nº 04	UNID	60	0,63	37,80
82	Sonda Aspiração Traqueal nº 06	UNID	240	0,75	180,00
83	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	UNID	19.500	0,73	14.235,00
84	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	UNID	240	0,84	201,60
85	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	UNID	26.400	0,82	21.648,00
86	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	UNID	240	0,76	182,40
87	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	UNID	240	0,79	189,60
88	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 4,0 CH, descartável	UNID	60	5,04	302,40
89	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 4,5 CH, descartável	UNID	60	4,85	291,00
90	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 5,0 CH, descartável	UNID	60	4,95	297,00
91	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 5,5 CH, descartável	UNID	60	4,91	294,60
92	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 6,0 CH, descartável	UNID	60	4,99	299,40
93	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 6,5 CH, descartável	UNID	60	4,77	286,20
94	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 7,0 CH, descartável	UNID	60	4,73	283,80
95	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 7,5 CH, descartável	UNID	60	4,99	299,40
96	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 8,0 CH, descartável	UNID	60	4,85	291,00
97	Sonda Endotraqueal, c/ cuff, calibre 8,5 CH, descartável	UNID	60	4,79	287,40
98	Sonda Nasogastrica 08 CH, em polivinil, descartável, estéril, longa	UNID	200	0,84	168,00
99	Sonda Nasogastrica 10 CH, em polivinil, descartável, estéril, longa	UNID	240	0,95	228,00
100	Sonda Nasogastrica 12 CH, em polivinil, descartável, estéril, longa	UNID	240	0,91	218,40
101	Sonda Nasogastrica 14 CH, em polivinil, descartável, estéril, longa	UNID	200	1,09	218,00
102	Sonda Nasogastrica 18 CH, em polivinil, descartável, estéril, curta	UNID	240	1,25	300,00
103	Sonda Uretral Descartável, 10 CH, estéril, de plástico transparente e flexível, c/ orifícios laterais	UNID	1.000	0,71	710,00
104	Sonda Uretral Descartável, 12 CH, estéril, de plástico transparente e flexível, c/ orifícios laterais	UNID	2.500	0,76	1.900,00
105	Sonda Uretral Descartável, 14 CH, estéril, de plástico transparente e flexível, c/ orifícios laterais	UNID	1.200	0,71	852,00
106	Sonda Vesical tipo Foley 10 CH, convencional c/ duas	UNID	1.000	4,13	4.130,00



	vias na extremidade proximal e conexão universal				
107	Sonda Vesical tipo Foley 12 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	250	3,21	802,50
108	Sonda Vesical tipo Foley 14 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	250	3,38	845,00
109	Sonda Vesical tipo Foley 16 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	300	3,45	1.035,00
110	Sonda Vesical tipo Foley 18 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	300	3,63	1.089,00
111	Sonda Vesical tipo Foley 20 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	300	3,35	1.005,00
112	Sonda Vesical tipo Foley 22 CH, convencional c/ tres vias na extremidade proximal e conexão universal	UNID	300	3,46	1.038,00
113	Termômetro clínico c/ coluna de mercúrio, embalagem plástica protetora individual	UNID	200	8,19	1.638,00
114	Teste rápido HIV I E II	UNID	800	79,49	63.592,00
115	Tira reagente para medir glicemia capilar	UNID	20.000	0,58	11.600,00
116	Torneira de 3 vias, descartável, embalagem individual	UNID	1.800	1,26	2.268,00
117	Touca descartável, sanfonada, tipo turbante, pacote com 100 unidades	PCT	240	12,65	3.036,00
118	Tube Aspiração Siliconizado 2m s/ extensor	UNID	200	10,78	2.156,00
119	Tudo hospitalar látex p/ garrote N° 200 pacote com 1m	PCT	200	2,05	410,00
120	Vaselina Líquida c/ 1.000 mL	FR	120	20,53	2.463,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					780.689,55
(Setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

5.2. Os Preços Unitários Estimados dos produtos a serem licitados tiveram sua média calculada com base em pesquisa realizada no BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS); no BANCO DE PREÇOS (COMPRAS GOVERNAMENTAIS); através do site www.bancodeprecos.com.br; na BOLSA NACIONAL DE COMPAS (BNC) através do site www.bnc.org.br e em empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido, conforme comprovações apenasas.

5.3 Os Preços Unitários Estimados encontram-se com 2 (duas) casas decimais por ter havido a necessidade de se arredondar para que sejam inseridos corretamente no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES), Módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

6.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria solicitante.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE.

São José da Coroa Grande, 23 de janeiro de 2023.

7 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas para realização da futura contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.067 – Manutenção dos Serviços de Saúde/APS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802. 068 – Manutenção do Hospital

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

São José da Coroa Grande, 23 de janeiro de 2023.

Marcus Wagner Vinícios Neves
Assistente Social
Matrícula: 1001894

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do Órgão Licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro está ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente com os termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Contratação de aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório..

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
Ref.: PREGÃO Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)**

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Sr^a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Processo nº 001/2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – Registro de Preços
CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01, com sede na Avenida João Francisco de Melo, S/N, CEP nº 55565-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora **S^a. Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços, Homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande**, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência, anexo I ao Edital do Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.067 – Manutenção dos Serviços de Saúde/APS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802.068 – Manutenção do Hospital

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da **CONTRATADA** vencedora do Pregão Eletrônico N° 001/2023 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** deverá fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá da demanda apresentada pelas Unidades de Saúde.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Terceiro - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Quarto - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.



Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto - O fornecimento será fiscalizado pela Sr^a. **Tereza Cristina da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº. 026.192.474-54; servidora responsável designada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Parágrafo Primeiro - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Quinto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sexto - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos diante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de ____.

Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n°. _____

Nome: _____

CPF n°. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos ... dias do mês dedo ano de, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01, com sede na Avenida João Francisco de Melo, S/N, CEP nº 55565-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora **S^a. Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) junto a este Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de eventual contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, **de aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência, anexo I ao Edital do Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Empresa....., CNPJ nº....., com sede à Rua....., CEP:-....., telefone: ()....., representada por seu(sua), Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n. Órgão de Emissão, CPF nº.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – PE, ____/____/____.

Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone]
[E-mail]

PROCESSO nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência, anexo I ao Edital do Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						
(-----)						

* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Declarar que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data) dede 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]